



## Silvia Regina Becker Pinto

### Acordo de leniência

Muitos acham que acordo de leniência equivale ao acordo de colaboração premiada, o que constitui um erro crasso, porque este último é instrumento previsto na Lei das Organizações Criminosas, voltada ao Direito Penal, realizado por pessoa física implicada no ilícito penal. "Leniência", em sentido comum, é um substantivo feminino que significa brandura, suavidade, docura, mansidão, tolerância ou condescendência.

Na esfera jurídica, o acordo de leniência está previsto na Lei Anticorrupção (12.846/2013), que não é uma

lei penal, mas uma legislação que prevê sanções cíveis e administrativas. O acordo de leniência, portanto, trata-se de um instrumento sancionador negocial, por meio do qual empresas investigadas pela prática de atos lesivos no âmbito do Executivo federal e contra a administração pública podem ter suas sanções isentas ou atenuadas – o que inclui a aplicação de multa e também a pena de inidoneidade, proibição de contratar com o poder público – desde que colaborem efetivamente com as investigações e com o processo administrativo.

Advogada e professora  
silvia@beckeresantos.com.br

Por ele, a empresa colabora, de forma livre e espontânea, entregando informações e provas sobre atos de corrupção e sobre os quais assume a responsabilidade civil e administrativa. Portanto, o acordo de leniência é celebrado com pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos, com vistas à isenção ou à attenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e com o processo administrativo e, a depender do grau de colaboração, a empresa terá isenção ou redução das sanções aplicáveis.

Professor  
nestorluiztrein@gmail.com



## Nestor Luiz Trein

### O pilantra do ovo

É raro ver nosso presidente em fúria. Mas, nos últimos dias, assisti-o na televisão saindo do sério mandando um recado ao seu colega americano, não pedindo, mas exigindo respeito. Logicamente Donald Trump, aprisionado nas paredes da obsessão, morada dos incautos, segundo fontes da Casa Branca, nem dormiu... De tanto rir.

Agora, revolta-se contra o aumento do preço dos ovos, dizendo que vai descobrir o pilantra que está provocando isso. Para tal convocou todos os seus ministros, que por sinal são num número faraônico, para buscar um fim

a "esta pouca vergonha".

Presidente, com todo respeito, não há pilantragem nenhuma. Desde criança aprendi que a produção das galinhas estagna no período da quaresma. Claro que com as modernas técnicas de manejo e rações sabe-se lá com que misturas, isto está superado nos grandes aviários. Com a peste aviária lá fora, caso o senhor não saiba, abriram-se as comportas da exportação em dólares, portanto estamos diante da lei da oferta e da procura – e não tente revogá-la, como quis fazer um coronel do passado.

Portanto, qualquer Estado humanista deveria construir pontes ao invés de distribuir muletas, como as emendas, estas sim, em mãos de pilantras, como o exemplo que narrei em pretérito neste espaço: Jangada, 7 mil habitantes, R\$ 40 milhões de orçamento recebeu, de um senador, R\$ 28 milhões de emenda. "E agora, José?", diria Drummond em verso. Agora é hora de refletir se não seria melhor investir com recursos subsidiados aos pequenos produtores do mercado interno, pois, senão, amanhã o senhor erroneamente procurará outro "pilantra".

Doutora em Literatura e Cultura  
Prof.baldwin@yahoo.com.br



## Elisabeth Baldwin

### Ainda Estou Aqui, uma poética de resistência

Ao ensejo da significativa premiação do filme "Ainda Estou Aqui", de Walter Salles, no Oscar 2025, lanço o olhar sobre o livro de Marcelo Rubens Paiva, de mesmo nome, e origem do roteiro do filme. Enfatizo a temática revisionista e necessária neste momento mundial tão fragilizado. O livro de Marcelo é um livro de memórias. Memórias suas, de sua família, de seu pai e, sobretudo, de sua mãe. Memórias de um período obscuro e violento vivido pelo Brasil depois do golpe de 64. Publicado em 2015 pela Alfaguara RJ, a obra apresenta estilo agradável e lin-

guagem coloquial.

Marcelo faz ressoar as gargalhadas de um pai jovial e afetuoso que foi assassinado pelo Estado Brasileiro em 1971. Reitera a presença dessa mãe obstinada e corajosa que, na sua opinião, foi a verdadeira heroína desse deplorável acontecimento. Demonstra a reinvenção dessa nova mãe: arrimo de família, ativista dos direitos humanos e da causa indígena. Relata sua passagem por importantes movimentos de defesa dos direitos humanos e por atividades políticas sociais. Lembra que ela, por volta dos 75 anos, passa a de-

monstrar alguns comportamentos estranhos que se alinhavam aos primeiros estágios do Alzheimer.

E ele assim se manifesta sobre a inexorabilidade do fato: "Em 30 de janeiro de 2008, naquela tarde abafada, na forma da lei no Foro Central Cível na praça João Mendes, s/n, 4º andar, sala 426 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, primeiro provisoriamente e depois definitivamente, aquela que cuidou de mim por quarenta e oito anos seria cuidada por mim. O referido é verdade e dou fé. Eu virava mãe de minha mãe."

sinovaldo@sinos.net

Os artigos publicados nesta página são opiniões pessoais e de inteira responsabilidade de seus autores.

Por razões de clareza ou espaço poderão ser publicados resumidamente. Artigos podem ser enviados para opiniao@gruposinos.com.br.

**abc+**

Mais artigos em  
abcmais.com/  
opiniao

## Sinovaldo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público: Aditivo 02 ao Contrato 01/2023 – Pregão Eletrônico 01/2023 – Processo nº 03/2023. Contratada: TEC SYSTEM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.465.738/0001-50, Objeto: Prorrogação Contratual de Prazo (12 meses). Valor mensal: R\$ 303,56 (trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos). Esteio, 17 de março de 2025. Fernando Moreira da Luz / Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público: Aditivo 02 ao Contrato 02/2023 – Pregão Eletrônico 02/2023 – Processo nº 04/2023. Contratada: NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 27.586.278/0001-49. Objeto: Prorrogação Contratual de Prazo (12 meses). Valor mensal: R\$ 18.312,14 (dezoito mil, trezentos e doze reais, quatorze centavos). Esteio, 17 de março de 2025. Fernando Moreira da Luz / Presidente.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**

**EDITAL N.º 433/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2024. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para a Prefeitura de Canoas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 25/03/2025. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 25/03/2025. Início da disputa: às 10 horas do dia 25/03/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e <https://pregaobanrisul.com.br/>. Prefeito Municipal

**GOVERNO FEDERAL**  
**GRUPOMENTO DE APOIO DE CANOAS** **MINISTÉRIO DA DEFESA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregões**

**Nº 90029/2025 – OBJETO:** Contratação, em caráter contínuo, de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de equipamentos odontológicos em geral, existentes na Divisão Odontológica do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 31/03/2025 às 09h10min.

**Nº 90033/2025 – OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, esgoto, fossas, controle de pragas, limpeza de filtros e desobstrução de tubulações, em proveito do GAP-CO.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 31/03/2025 às 09h10min.

**MAIORES INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Pelo Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fone (51) 3462-1568/1129 das 09:00 às 17:00 h.

**MARCOS PANDINO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas

**EDITAL DE INFORMAÇÃO E CIENTIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025 - EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE SÃO LEOPOLDO/RS - INCLUSIVE, QUANTO AO EXERCÍCIO DO DIREITO À OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, PELOS TRABALHADORES.**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES E EM EMPRESAS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DE SÃO LEOPOLDO-RS, sob seu presidente, cumprindo deliberação da Assembleia Geral dos empregados no comércio hoteleiro, restaurantes, bares e similares e em empresas de alimentação preparada de São Leopoldo – RS, sócios e não sócios do Sindicato, a instituição de uma Contribuição Negocial, com prévia e expressa autorização da assembleia geral, garantido o direito de oposição individual; 2) A Contribuição Negocial referente CCT 2025 corresponderá a 3 (três) dias de salário de cada empregado, sendo descontada diretamente pelas EMPRESAS em três parcelas, da seguinte forma: 1 (um) dia de salário descontado junto com a folha de pagamento dos salários do mês de MARÇO/2025, 1 (um) dia de salário descontado junto com a folha de pagamento dos salários do mês de MAIO/2025 e 1 (um) dia de salário descontado junto com a folha de pagamento dos salários do mês de AGOSTO/2025; 3) Conforme dispõe o art. 513, 'b' e 'e', da CLT, entre outras, são prerrogativas do sindicato celebrar acordos coletivos de trabalho e impor contribuições a todos aqueles que participam da categoria representada, bem como, conforme art. 8º, incisos II, III e VI da CF/88, que garante a livre associação, unicidade sindical, garantia ao sindicato na defesa dos direitos e interesses, individuais e coletivos dos trabalhadores e a obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações coletivas. As referidas contribuições são destinadas à manutenção dos serviços relativos às negociações coletivas de trabalho e de orientação e defesa dos direitos alcançados, assim como, para garantir sustentação financeira da entidade, principalmente para bem fiscalizar e exigir o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, sendo tais valores rigorosamente fiscalizados e com prestação de contas anuais nos termos das disposições estatutárias; 4) O valor apurado conforme informado neste edital será descontado de todos os empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, que não tenham efetivado o direito de oposição informado neste edital, através de depósito em conta corrente, em nome do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes, Bares Similares e Empresas de Alimentação Preparadas de São Leopoldo, junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0511, Tipo de Conta 003, Conta Corrente 091-9, CNPJ: 92.931.492/0001-50. O comprovação de depósito feito em conta corrente deverá ser remetido ao sindicato, juntamente com o CNPJ, para identificação da empresa. Os valores deverão ser creditados em favor do Sindicato dos empregados em até 05 (cinco) dias úteis após o desconto; 5) Fica garantido o amplo direito de oposição dos empregados ao desconto da contribuição negocial em favor do sindicato, o qual poderá ser exercido pelo empregado no prazo de 17 de março de 2025 a 26 de março de 2025, período a ser divulgado também por meio de edital publicado em jornal de circulação da base territorial da categoria. Para os empregados contratados após o transcurso do prazo previsto no parágrafo anterior, será facultada a apresentação de oposição até 10 (dez) dias após a contratação; 6) O exercício do direito de oposição acima previsto deve ser feito individualmente, por documento escrito, com identificação legível do nome do empregador, nome completo do trabalhador e assinatura (sem necessidade de "reconhecimento de firma"), a ser entregue pelo empregado, na sede da entidade sindical na rua Dom Pedro I, esquina com a rua Ida Joana Roth, 214 - Rio Branco, São Leopoldo/RS, das 08 horas às 10 horas, das 15 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira. São Leopoldo/RS, 17 de março de 2025. Viane Schneider - Presidente